



## INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 10/2021

### AUTORIA:

Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**  
(PATRIOTA)

**ASSUNTO:** Concede desconto de 15% (quinze por cento) no valor do IPTU para o contribuinte residencial que adotar animal doméstico em locais registrados pela Prefeitura Municipal de Teresina.

A Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla do PATRIOTA, vem apresentar, na forma regimental, o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa proposição dispondo sobre a concessão de desconto de 15% (quinze por cento) no valor do IPTU para o contribuinte residencial que adotar animal doméstico em locais registrados pela Prefeitura Municipal de Teresina.

**Requer, outrossim, que em sendo acatado a sugestão através do presente INDICATIVO, seja analisado a questão de solicitar à tramitação da referida proposição legislativa em regime de urgência, por entender que se trata de questão relevante e de interesse público.**

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa a concessão de desconto de 15% (quinze por cento) no valor do IPTU para o contribuinte residencial que adotar animal doméstico em locais registrados pela Prefeitura Municipal de Teresina.

Percebemos que é cada vez maior o número de animais resgatados, que estão aguardando por adoção, e devido esse número muita das vezes se torna impossível o bem estar dos animais, tendo em vista isto e também procurando reconhecer e incentivar a adoção desses animais, apresento o presente projeto de lei. Conforme o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 é dever do poder público e da coletividade zelar pelos animais e impedir práticas que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Dessa forma, proponho a adoção desse projeto no Município de Teresina, o qual prevê desconto de 15% (quinze por cento) no IPTU de contribuinte residencial que adotar cão ou gato que estejam em locais de adoção reconhecidos (cadastrados) no Município de Teresina. Diante do exposto conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desse projeto.

Na certeza de contar com a atenção do Senhor Prefeito Municipal para acatar a sugestão ora apresentada, através do presente Indicativo, e fazer o devido encaminhamento de proposição legislativa tratando da matéria aqui abordada.

**DATA: 05.07.2021**

**Vereadora THANANDRA SARAPATINHAS**  
(PATRIOTA)

**AUTOR(ES) SIGNATÁRIO(S):**

**Vereadora THANANDRA SARAPATINHAS  
( PATRIOTA )**

**EMENTA:**

Concede desconto de 15% (quinze por cento) no valor do IPTU para o contribuinte residencial que adotar animal doméstico em locais registrados pela Prefeitura Municipal de Teresina.

**TEXTO****O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

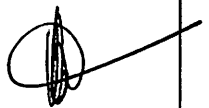
**Art. 1º** O Executivo Municipal concederá desconto de 15% (quinze por cento) no valor do IPTU, lançado pelo período de 5 (cinco) anos, ao contribuinte residencial que adotar animal doméstico que esteja sob os cuidados de locais registrados pela Prefeitura Municipal de Teresina.

Parágrafo único. Não terá direito à redução prevista no caput deste artigo o contribuinte que tiver sofrido qualquer sanção por prática de maus tratos aos animais.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no ano fiscal seguinte ao de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



**DATA: 05.07.2021**

**Vereadora THANANDRA SARAPATINHAS  
( PATRIOTA )**